LEI Nº 2724 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o encerramento gradativo das atividades dos Cursos "Técnico em Mecânica" e "Técnico em Eletrotécnica" da Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena e a criação dos Cursos "Qualificação Profissional IV - Técnico em Mecânica" e "Qualificação Profissional IV - Técnico em Eletrotécnica" e dá outras providências correlatas.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam encerradas, gradativamente, as atividades dos Cursos "Técnico em Mecânica" e "Técnico em Eletrotécnica" da Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena a partir do ano letivo de 1998, com o cancelamento das matrículas na primeira série nesse ano; das matrículas na 1ª e 2ª séries em 1999; das matrículas na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries no ano de 2.001.

Artigo 2º - Ficam criados os Cursos "Qualificação Profissional IV - Técnico em Mecânica" e "Qualificação Profissional IV - Técnico em Eletrotécnica" na Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena, com matrículas a partir do 1º semestre letivo de 1.998.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a estabelecer os procedimentos administrativos necessários à continuidade das atividades de gestão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de outubro de 1.997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 86/97